

LEI Nº 348/67

" Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Suplementar na importância de NCr\$4.50 (QUATRO MIL E QUINHENTOS ZEIRO NOVOS), para o fim especifica.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber q a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a a no corrente exercício, um Crédito Suplementar na importância de NCr\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS) para ate o reforço das verbas:

SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

3000.03- Despesas Correntes

3100.03- Despesas de Custeio

3110-03- Pessoal

3111.03- Pessoal Civil

b) Percentagem s/ arrecadação - 400,00

SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

3000.79- Despesas Correntes

3100.79- Despesas de Custeio

3140,79- Encargos Diversos

3145.79- Serviço Funerário 300,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

3000.03- Despesas Correntes

3100.03- Despesas de Custeio

3140.03- Encargos Diversos

3149.03- Despesas não previstas - 300,00

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM

3000.42- Despesas Correntes

3100.42- Despesas de Custeio

3120.42- Material de Consumo

3127.42- Combustível e Lubrificantes - 3.500,00

Artº 2º- As despesas resultantes da presente abertura de Crédito serão cobertas com recursos do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever.

Artº 3º A presente Lei entrará em vigor na data da aprovação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 15 de Dezembro
1967